



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

di nº 3.300  
de 1º.06.09

**PROJETO DE LEI N° 2.825/2009**

Que autoriza o Poder Executivo receber doação de bancos de granito da Associação dos Moradores e Amigos do bairro de Palmeiras

**Exposição de Motivos**

**Senhores Vereadores e Vereadora,**

A administração municipal realiza obras de revitalização em um dos mais tradicionais e acolhedores espaços urbanos do Município de Ponte Nova: a Praça de Palmeiras. O local acolhe diariamente, milhares de pessoas, seja para momentos de lazer e de entretenimento, ou como ponto de passagem para atividades diversas.

A revitalização da Praça de Palmeiras conta com uma forte participação popular, especialmente da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro de Palmeiras, de empresários, comerciantes, e desta Casa Legislativa.

Recentemente, a Associação de Moradores reuniu-se com o Governo Municipal no sentido de reivindicar alterações no projeto original de revitalização da Praça de Palmeiras, arcando com os custos necessários, para a sua implementação.

Através da participação de inúmeros comerciantes e de empresários, a Associação de Palmeiras angariou recursos financeiros e adquiriu dezenas de bancos de granito, para serem repassados à Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Assim sendo, solicito autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que a Prefeitura Municipal possa receber, sob regime de doação, sem ônus, o material supra citado, e assim providenciar a instalação dos equipamentos na Praça de Palmeiras.

Ponte Nova, 25 de maio de 2009.

  
**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

  
**Wanderley Ribeiro Ferreira**  
**Secretário Municipal de Governo**

  
**Edson Leite Soares Junior**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**



LEI N° 3.300 de 17.06.09  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI N° 2.825/2009**

Que autoriza o Poder Executivo receber doação da Associação dos Moradores e Amigos do bairro de Palmeiras

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em regime de doação, sem ônus para o Município, até 90 (noventa) bancos de granito, da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro de Palmeiras, para serem instalados na Praça Cid Martins Soares, Praça de Palmeiras.

Parágrafo Único Todos os bancos a serem doados e instalados, facultativamente, terão em seu “encosto” publicidade, no tamanho único, de 60 x 40 cm, sem divisões, de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, organizações não governamentais (conforme listagem em anexo), apoiadoras da parceria entre a Associação dos Moradores e Amigos de Palmeiras e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Art. 2º A instalação e a manutenção dos materiais doados serão de responsabilidade da prefeitura de Ponte Nova.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

ASSOCIAÇÃO DOS PONTE NOVENSES

PROTÓCOLO N° 105/09

DATA: 29/05/09

Assunto: *Assunto*

ASSINATURA

Ponte Nova, 25 de maio de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Wanderley Ribeiro Ferreira**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Edson Leite Soares Junior**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça

Em 10/06/09  
Presidente

Comissão de Serviços Públicos, Administração

Em 10/06/09

Presidente